



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
22/2018 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa **PRAD**
SERVICE EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047.412.036, expedida pelo IFP/RJ, em 03/09/1982, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697.87 e a empresa **PRAD SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. **23.106.331/0001-06**, sediada na Rua Irmãos D'Angelo, nº 95, slj 01, Centro, na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pela Sr^a **CRISTINA FIALHO PAULA RABELLO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **05257203-9**, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. **033.397.537-50**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.020.707/2018-81**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II, do da Lei Federal 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, terminando em **21 de dezembro de 2019**, e do prazo de execução dos serviços por mais 01 (um) mês, terminando em **13 de setembro de 2019**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 05 de SETEMBRO de 2019.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fábio Durboza Passos
Vice-Reitor da UFF
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018


CRISTINA FIALHO PAULA RABELLO
PRAD SERVICE EIRELLI

Testemunha da UFF:

Assinatura: 

Nome: 

CPF: 

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: 

CPF: 